

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CARINHANHA • BAHIA

ACESSE: WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR





SEGUNDA•FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023 ANO XVII | N º 2154

RESUMO

PORTARIAS

 $\bullet\,$ PORTARIA Nº 08, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE VILSON CORREIA

OUTROS DOCUMENTOS

• CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021 - EXERCÍCIO 2023





Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 328, de 065 de novembro de 1967 Rua do Paraíso, 01 - Centro - CEP. 46.445-000 C.N.P.J. 13.842.588/0001-72 Inscrição estadual: isento CARINHANHA- BAHIA

E-mail: saaecar@bol.com.br

PORTARIA Nº 08, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICIPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 36 do Anexo I do decreto nº. 8.578 de 26 de novembro de 2015, e considerando o disposto no art. 91 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 8 da medida provisória nº. 2.174-28 de 24 de agosto de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Vilson Correia de Souza (dois) anos de licença sem vencimentos, período de 01/12/2023 a 01/12/2025, conforme Processo nº. 42/2023

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/12/2023..

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Carinhanha (Ba), 11 de dezembro de 2022.

DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS Diretor Geral do SAAE



CONTRATO ADMINISTRATIVO N°021 /EXERCÍCIO 2023

Contrato Administrativo, celebrado entre o Município de CARINHANHA e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS Velho Chico.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que celebram entre si, de um lado, CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO-CDS VELHO CHICO, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Avenida Manoel Novaes s/nº – Bairro Centro em Bom Jesus da Lapa – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO, doravante denominado CONTRATADO; O MUNICÍPIO DE CARINHANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.105.209/0001-24, com sua sede na Prefeitura Municipal de Carinhanha, situada na Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, centro, CEP 46.445-000, telefone: (77) 3485-2733, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. FRANCISCA ALVES RIBEIRO, brasileira, portador do CPF/MF nº. 148.583.395-72, doravante denominada CONSORCIADO, têm entre si ajustado o que segue denominada CONTRATANTE, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato Administrativo de Prestação de Serviços as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e Decreto 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções.

Cláusula segunda – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2°, § 1°, III, da Lei 11.107/05 e art. 18 do Decreto n° 6.017/2207 que regulamente a Lei 11.107/2005.

Cláusula terceira — A Prestação dos serviços que trata este contrato é decorrente de decisão da Assembleia Geral, ocorrida em 17/04/19, onde ficou estabelecido que os municípios consorciados ao



SEGUNDA•FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023 • ANO XVII | Nº 2154



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

CDS-Velho Chico - CDS Velho Chico a custear a utilização e manutenção da patrulha mecanizada de propriedade do Contratado, que consiste nas seguintes máquinas:

NOME	COMB USTIVE L	MARC A	CAP .TANQ UE	VALOR DO VEICULO	A N O	COR	CHASSI
CAMINHAO CARGO 1419S CAÇAMBA	DIESEL	FORD	275	R\$ 190.704,00	20 18	BRAN CO	9BFXEACB5 KBS71801
CAMINHAO CARGO 2629 6X9 PIPA	DIESEL	FORD	275	R\$228.000, 00	20 18	BRAN CO	9BFVEAME 7KBS72030
TRATOR 152CV 6712	DIESEL	MASSE Y - FERGU SSON	210	R\$ 99.500, 00	20 18	VERM ELHO	3BRA25206 01
PÁ CARREGADEIRA ZL30H	DIESEL	XCMG	180	R\$260.000, 00	20 18	AMA RELA	XUGO300K HJPB10057
ROLO COMPRESSOR PÉ DE CARNEIRO XS123PDBR	DIESEL	XCMG	200	R\$180.000, 00	20 18	AMA RELA	9BX01221P GAE00014
ESCAVADEIRA HIDRAULICA 215	DIESEL	XCMG	360	R\$420.000, 00	20 18	AMA RELA	9BXO2150L JAA10167
TRATOR DE ESTEIRA XCMG PD165	DIESEL	CATTE RPILLA R	320	R\$320.000, 00	20 18	AMA RELA	CAT00D6KP NP700130

DO OBJETO:

Cláusula quarta – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de bem público gerido pelo CONTRATADO, referente a utilização pelo CONTRATANTE do ROLO COMPACTADOR XCMG nº 002.

Parágrafo único: A prestação dos serviços da patrulha mecanizada, descrita na "cláusula terceira", poderá ser através da utilização de todas as máquinas ou em unidades separadas, conforme contrato específico.

DO PRAZO:

Cláusula quinta: O prazo de utilização da referida máquina pelo CONTRATANTE será no período de 20 de OUTUBRO a 19 DE NOVEMBRO DE 2023.





DO PAGAMENTO:

Cláusula sexta: O município CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o dia 14 DE NOVEMBRO DE 2023, quando deverá efetuar o pagamento na conta corrente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, C/C 00071028-0, Agência nº 00784-0.

DA DOTAÇÃO:

Cláusula sétima: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária prevista pelo ente CONSORCIADO, constante do exercício de 2023:

1101 - SECRET.MUNC.OBRAS, TRANSPORTES E SERV.URBANOS 2.310 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO

3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

15000000 - Receita não Vinculadas de Impostos

DA PRESTAÇÃO EXCLUSIVA DO SERVIÇO:

Cláusula oitava: O uso da máquina, descrita na "cláusula quarta", é exclusivo ao Município Usuário (Contratante), não podendo o mesmo ceder a particulares e outros entes consorciados, a qualquer título, sem autorização expressa do Consórcio CONTRATADO.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Cláusula nona: O CONTRATANTE Usuário, na vigência deste contrato, obriga-se a manter a máquina em perfeito estado de conservação, limpeza, troca de óleos, lubrificação e funcionamento, usando de todos os meios necessários a boa manutenção do equipamento enquanto estiver em sua posse.

<u>Parágrafo Único:</u> Compromete-se o CONTRATANTE a utilização de produtos, em especial óleo e lubrificantes, adequados ao tipo da máquina utilizada.





Cláusula décima: É de responsabilidade do CONTRATANTE o transporte da máquina nos limites do município em que esteja ocorrendo a prestação de serviços.

Cláusula décima primeira: O CONTRATANTE arcará com as despesas de pagamento dos serviços do Operador contratado pelo município, hospedagem e alimentação na vigência do presente contrato.

Parágrafo Único: O operador de máquina contrato pelo município Contratante não possui qualquer vínculo empregatício com o Consórcio Contratado.

Cláusula décima segunda: O maquinário será conferido na entrega pelo setor responsável, que emitirá relatório relativo a ser anexado a este contrato.

Cláusula décima terceira: É de responsabilidade do CONTRATANTE a troca de peças e manutenção de defeitos mecânicos ocorridos pelo uso normal das máquinas, enquanto estiver em sua posse.

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

Cláusula décima quarta: A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, conforme Art. 13 § 1°, II, da Lei 11.107/05.

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E DE PESSOAL:

Cláusula décima quinta – Fica estabelecido que não haverá, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre CONTRATANTE E CONTRATADO.

DAS PENALIDADES:

Cláusula décima sexta – O consorciado inadimplente com o CDS- Velho Chico será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.





Cláusula décima sétima — Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do CONTRATADO ao CONTRATANTE até a regularização da dívida.

Cláusula décima oitava— Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de quatro meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação em Assembleia Geral.

DA RESCISÃO:

Cláusula décima nona: O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
- c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

DO FORO

Cláusula vigésima: Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, para dirímir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula vigésima primeira: Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vías de igual teor e forma.



SEGUNDA•FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023 • ANO XVII | Nº 2154



Prancisca Alves Ribeiro

MUNICÍPIO de CARINHANHA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO
CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO

TESTEMUNHAS:		
Nome:		
Ass.:	CPF.:	-
Nome:		
Ass ·	CPF.:	





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6722-7D44-E07E-26D4-53F0 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6722-7D44-E07E-26D4-53F0



Hash do Documento

335887ba0a068eb0a83a6999a7eb00b7672bb48a379c759437a52dbe7469591c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/12/2023 18:08 UTC-03:00